

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS JURISDICIONAIS

TRIBUNAL GERAL

**Recurso interposto em 23 de dezembro de 2019 — Impera/EUIPO — Euro Games Technology
(Flaming Forties)**

(Processo T-874/19)

(2020/C 129/02)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Impera GmbH (Steinhaus, Áustria) (representante: C. Straberger, lawyer)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Euro Games Technology Ltd (Vranya-Lozen-Triugulnika, Bulgária)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Recorrente no Tribunal Geral

Marca controvertida: Pedido de marca da União Europeia figurativa Flaming Forties — Pedido de registo n.º 16 729 154

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 23 de outubro de 2019 no processo R 2304/2018-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- deferir integralmente o pedido de registo de marca da União Europeia n.º 16 729 154 ou, em alternativa, remeter o processo à apreciação da Câmara de Recurso;
- condenar a outra parte no processo no EUIPO, enquanto interveniente, nas despesas da recorrente;
- condenar o EUIPO nas despesas da recorrente, no caso de a outra parte no processo no EUIPO não ser condenada nas despesas do processo.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.